



**EDITAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-047 FMS**  
**Processo Administrativo nº 0603/2021 SEMAD-PMRP**

O Município de Rondon do Pará, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelos Pregoeiros designados pela Portaria Nº 0582/2021, de 21 de maio de 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0603/2021 SEMAD-PMRP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017, Decreto Federal Nº 10.024/2019, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**Data da sessão: 15 de setembro de 2021**

**Horário: 09hs (horário de Brasília-DF)**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 15 de setembro de 2021**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.



O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.rondondopara.pa.gov.br>, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico)

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** - Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

**2.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Rondon do Pará responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.6.** O Pregão será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**3.2** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

**3.3.1** empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**3.3.2** empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.3** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará;

**3.3.4** empresas reunidas em regime de consórcio;

**3.3.5** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Rondon do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.3.6** estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.3.7** as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

**3.3.8** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) - **art. 9º, da Lei 8.666/93**;

**3.3.9** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado - **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou

**3.3.10** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93**.

**3.3.11** empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

**3.3.12** empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ

#### 3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**3.4.1** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.2** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.4.3** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.4.4** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**3.4.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



**5.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.3.2.** Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.7.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**5.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**5.11.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.7.3. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (dois por cento) para todos os itens.**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.27.1.** Produzidos no país;

**6.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**6.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.2.** O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.3.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina



antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.8.9.** Cédula Identidade e CPF dos sócios;

### **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.

**8.9.2.1.** A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal não poderá ser substituída por Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

**8.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**8.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.9.6.** Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

**8.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**Parágrafo Único:** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.11.1.** Alvará de Funcionamento;

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**8.13.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.14.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



**(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e/ou rubricada pelo licitante ou seu representante legal.

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; (Modelo no Anexo II)

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço unitário e total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

g) Indicar a marca do produto, "quando for o caso";

**9.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título; (Modelo - Anexo III)

**9.3.** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

**9.4.** O não envio da proposta readequada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens 9.1.1, 9.2 e 9.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante, e será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.6.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9.10.** Os itens vencidos que não forem apresentados na proposta final readequada, a(o) Pregoeira(o) irá considerar como desistência do item/lote por parte do licitante.

## **10. DOS RECURSOS**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões pelo sistema eletrônico em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os encaminhados por e-mail, correios ou protocolados pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

**10.5** - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES



**13.1.** Este Registro de Preços será gerenciado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA.

#### **14.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais legislação em vigor e neste edital.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**14.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

**14.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

**15.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA não ficará obrigada a realizar a compra objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**15.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**15.3.1.** O Setor de Compras da(do) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA ficará responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

**15.3.2.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



**15.3.3.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a Pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.4.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subsequentes e neste Edital.

**16.2.** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

**16.3.** O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.4.** Farão parte integrante do contrato este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**16.5.** A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.6.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios e/ou Diário Oficial da União.

**16.7.** A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014, que será encaminhado por e-mail e devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação do mesmo.

**17.2.2** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preço/Termo Contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de assinatura da mesma.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas nas cláusulas 8.9.3 a 8.9.7 e 8.11 neste Edital, as quais deverão ser mantidas em vigência pelo



licitante, pelo período que durar o contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

## **18. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante

18.1.1. Dentro do prazo estipulado a Contratada deverá entregar os produtos na sede da Contratante.

**18.2.** Não será aceito produtos em desacordo com a Ordem de Compra.

**18.2.1.** O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviços recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

**18.3.** Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

**18.5.** Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços do contrato, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**18.7.** Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.7.1** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.7.2** Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

**18.7.3.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**18.8.** A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

**18.9** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.



## 20. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

**20.1.** A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto será declarada na solicitação dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

**20.2.** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**20.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**20.3.1** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

**20.4.** (O)A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**20.5.** (O)A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**20.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**20.6.1** A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

**20.6.2** - Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**21.1** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**21.2** É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

**21.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Pregão.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Não assinar o termo contratual, quando cabível;

**22.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** Não manter a proposta;



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



**22.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos ou na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**22.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**22.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA pôr prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**22.5.** Serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), Portal da Transparência do Município ([www.rondonopara.pa.gov.br](http://www.rondonopara.pa.gov.br)) e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, **[www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico)**, **[www.rondondopara.pa.gov.br](http://www.rondondopara.pa.gov.br)**, através do email: **[cplrondondopara@yahoo.com.br](mailto:cplrondondopara@yahoo.com.br)** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, situada à no Endereço Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referencia

ANEXO II - Declaração de Proposta Comercial Adequada

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



**23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de agosto de 2021.

Milton Ferreira da Silva  
Pregoeiro

MILTON FERREIRA  
DA  
SILVA:43067115287

Assinado de forma digital  
por MILTON FERREIRA DA  
SILVA:43067115287  
Dados: 2021.08.27 11:29:06  
-03'00"

## TERMO DE REFERÊNCIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

#### 1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição destes itens se faz necessário para suprir as necessidades desta Secretara e das suas unidades, pois observou que muitos destes itens estão desgastados e danificados, dificultando o bom desempenho dos trabalhos e com isso, melhor assistência ao usuário.

2.2. Aquisição de Equipamento permanente para unidade Básica de Saúde: O Município de Rondon do Pará – PA, com população estimada de 52,357 habitantes, localizado na região sudeste do estado do Pará, é de gestão básica com o quadro atual e de 10 estratégias saúde da família, quais sejam as urbanas: Esf. Parque elite; Esf. Gusmão; Esf. Recanto Azul; Esf. Centro; Esf. Jaderlândia I; Esf. Jaderlândia II; Esf. Bela vista e Esf. Miranda. As estratégias de saúde da família zona rural: Esf. Mantenha e Esf. Palestina e 06 equipes de agentes comunitários de saúde. Uma equipe de núcleo de apoio a saúde da família (NASF), e um centro de atenção psicossocial (CAPS I) 01 base descentralizada do SAMU e 01 hospital municipal. Diante deste cenário, temos a cobertura da atenção básica de 66,47% e cobertura de agentes comunitários de saúde de 100%. Assim, temos necessidade de estruturamos nossa rede de serviços com enfoque na aquisição de equipamentos para dar resolutividade à equipe na ponta no que diz respeito ao atendimento ao usuário com qualidade e até mesmo no registro das informações dos sistemas SISAB. O programa saúde da mulher tem sua coordenação instalada na Esf Gusmão. O município vem buscando nos últimos 2 anos atingir com bastante empenho as metas de coleta do preventivo 0,40 em 2018 e 0,37 em 2019 quebrando um histórico de baixa cobertura anteriores. Consequentemente, aumenta a demanda pra outros serviços dentro do programa saúde da mulher e

necessitamos estruturar essa nova oferta pois a referência para o serviço de apoio diagnóstico fica hoje a 286 km da sede, no município de IPIXUNA DO PARÁ-PA.

**2.3. Aquisição de Equipamentos para Implantação do Prontuário Eletrônico:**

### **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.**

**3.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora;

**3.2.** A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas no edital;

**3.3.** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Rondon do Pará/PA, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 585, centro, Rondon do Pará – PA, cep: 68638-000, em horário comercial, sem quaisquer ônus adicionais para o município (contratante), conforme normas contidas no edital, a contar da data de assinatura do contrato;

**3.4.** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados;

**3.5.** Serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

**3.6.** Depois de verificada a qualidade e quantidade dos equipamentos de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente e será informado ao fornecedor a data para instalação dos mesmos, caso necessite;

**3.7.** O item entregue em desacordo será recusado e deverá ser substituído em até 10 (dez) dias corridos por outros que atendam às características mínimas exigidas neste termo, sem acréscimo de valor;

**3.8.** O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

**3.9.** Todas as despesas com transporte serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

**3.10.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;

**3.11.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do Artigo 78, Inciso I, na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**4.1.** Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.3.** Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos o material permanente que estejam em desacordo com as especificações contidas no item deste termo de referência, sem acréscimo de valor;

**4.4.** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado podendo ocorrer a dispensa da entrega;

**4.5.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que se verifique qualquer tipo de dano ou avaria, bem como providenciar a substituição dos mesmo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contando da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**4.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes resultantes deste processo licitatório;

**4.7.** Entregar junto a sua proposta os manuais dos itens contendo as instruções e orientações acerca dos mesmos;

**4.8.** E o que mais couber.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

## 7. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;

7.2. Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

7.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio do transporte e guarda do item quando retirado para conserto em oficina especializada;

7.4. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita até o final da garantia;

7.5. O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

7.6. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

7.7. A contratada deverá dispor de um número telefônico ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da garantia.

## **8. DO PAGAMENTO.**

**8.1.** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

**8.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**8.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

**8.4.** O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do equipamento entregue, mediante apresentação da fatura especificada;

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

**8.6.** Emenda parlamentar adquirida para Estruturação da Rede de Serviços e Atenção Básica de Saúde através da proposta 12826879000120001;

**8.7.** Emenda parlamentar adquirida através do Fundo Nacional de Saúde para Informatização das ESF para Implantação do Prontuário Eletrônico, processo 25000.179516/2020-69;

**8.8.** Podendo haver abertura para possíveis emendas parlamentares futuras e recursos próprios.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução dos contratos será exercida por servidor designado conforme especificados no contrato, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Atenciosamente,

  
**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto N° 016/2021

**ANEXO I**

Item	Nome do Equipamento/Material	Qtd.	Valor Unit. (R\$)
01	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs	37	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Capacidade (BTU/h): 9.000 BTUs – Ciclo: Frio – Classificação Energética: A – Controle Remoto: Sim – Desumidificação: Sim – Filtro Anti-bactéria: Sim – Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim – Ideal até (m <sup>2</sup> ): 12 m <sup>2</sup> – Regula Velocidade de Ventilação: Sim – Serpentina: Cobre – Sistema de Fase: Monofásico – Sleep: Sim – Swing: Sim – Timer: Sim – Turbo: Sim Voltagem: 110 ou 220 V – Dimensões da unidade interna AxLxP (cm): 28,0x85,5x18,1 – Dimensões da unidade externa AxLxP (cm): 55,1x44,6x44,6 – Garantia: de 1 ano.		
02	Nome do Equipamento/Material	Qtd.	Valor Unit. (R\$)
	Ar Condicionado Split 12.000 BTUs	23	
	<b>Especificação Técnica</b>		
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Capacidade (BTU/h): 12.000 BTUs – Ciclo: Frio – Classificação Energética: A – Controle Remoto: Sim – Desumidificação: Sim – Filtro Anti-bactéria: Sim – Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim – Ideal até (m <sup>2</sup> ): 16 m <sup>2</sup> – Regula Velocidade de Ventilação: Sim – Serpentina: Cobre – Sistema de Fase: Monofásico – Sleep: Sim – Swing: Sim – Timer: Sim – Turbo: Sim Voltagem: 110 ou 220 V – Dimensões da unidade interna AxLxP (cm): 29,0x91,6x18,7 – Dimensões da unidade externa AxLxP (cm): 55,1x44,6x44,6 – Aviso Limpa Filtro: Sim – Garantia: de 1 ano.			
03	Nome do Equipamento/Material	Qtd.	Valor Unit. (R\$)
	Ar Condicionado Split 18.000 BTUs	07	
	<b>Especificação Técnica</b>		
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Capacidade (BTU/h): 18.000 BTUs :- Ajuste Preciso da Posição da Aleta: Sim- Altura Produto desembalado (unidade externa) (mm): 630- Altura Produto desembalado (unidade interna) (mm): 326- Altura Produto embalado (unidade externa) (mm): 680- Altura Produto embalado (unidade interna) (mm): 306- Área (m <sup>2</sup> ): 30- Capacidade (BTUs): 18000- Capacidade Total de Refrigeração (BTU/h): 18000- Ciclo: Frio- Classificação Energética: A- Comprimento Máximo de Tubulação: 15 m- Controle de Temperatura: Sim- Controle Remoto: Sim- Cor: Branco- Corrente Elétrica (A): 8,5- Desnível Máximo (m): 5- Direcionadores de Ar: Sim- Disjuntor de Proteção (A): 16- Display Digital: Sim- Eficiência energética EER (W/W): 3.24- Filtro de Proteção Ativa: Sim- Filtro Limpa Fácil: Sim- Frequência (Hz): 60- Função Auto: Sim- Função Auto-Limpeza: Sim- Função Brisa: Sim- Função ECO: Sim- Função Liga/Desliga Display: Sim- Função Siga-me: Sim- Função Turbo: Sim- Largura da Un. Externa incluindo as Válvulas (mm): 523- Largura Produto desembalado (unidade			

<p>externa) (mm): 523- Largura Produto desembalado (unidade interna) (mm): 1000- Largura Produto embalado (unidade externa) (mm): 574- Largura Produto embalado (unidade interna) (mm): 1064- Linha: Ecoturbo- Multi Direcionador de Ar: Sim- Pannel Digital: Sim- Peso bruto - Unidade externa (kg): 32.1- Peso bruto - Unidade interna (kg): 14.7- Peso líquido - Unidade externa (kg): 31.5- Peso líquido - Unidade interna (kg): 12.6- Profundidade Produto desembalado (unidade externa) (mm): 463- Profundidade Produto desembalado (unidade interna) (mm): 219- Profundidade Produto embalado (unidade externa) (mm): 512- Profundidade Produto embalado (unidade interna) (mm): 400- Quantidade de Cabos de Comando (Núm. cabos): 3- Tensao (V): 220V- Timer: sim- Timer Digital 24 Horas: Sim- Timer Regressivo: Sim- Tipo: Split- Tipo de Gas: R410a- Tipo do Compressor: Rotativo- Tripla Filtragem: Sim- Vazão (m3/h): 2000- velocidade 4/3/2/1: 4- Garantia: 12 meses</p>			
04	<p><b>Nome do Equipamento/Material</b></p>	<p><b>Qtd.</b></p>	<p><b>Valor Unit. (R\$)</b></p>
	<p>Ar Condicionado Split 36.000 BTUs</p>	<p>06</p>	
	<p><b>Especificação Técnica</b></p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Capacidade (Btu/h): 36.000; Ciclo: Frio Sistema: Convencional; Voltagem (V): 220V; Classificação Energética: B; Medidas (sem embalagem) – Unidade Interna - LxAxP (mm): 1200 x 233 x 628; Medidas (sem embalagem) - Unidade Externa - LxAxP (mm): 452 x 704 x 553; EAN (Evaporadora/Condensadora):</p> <p>Garantia concedida pelo fabricante: Garantia total de 01 (um) ano no produto). Utiliza o gás refrigerante HFC R-410A (PURON®) que, além e proporcionar uma performance superior, ajuda a preservar o meio ambiente, pois não agride a camada de ozônio.</p>		
05	<p><b>Nome do Equipamento/Material</b></p>	<p><b>Qtd.</b></p>	<p><b>Valor Unit. (R\$)</b></p>
	<p>Refrigerador Frost Free 1 Porta – 342 Litros</p>	<p>24</p>	
	<p><b>Especificação Técnica</b></p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Tipo de Refrigerador: 1 Porta – Porta Reversível: Sim – Capacidade Líquida Total – 342 litros – Capacidade Líquida do Refrigerador: 295 litros – Capacidade Líquida do Congelador: 47 litros – Compartimento Extra Frio: Sim – Controle de Temperatura – Sim – Tipo de Degelo: Frost Free – Porta Ovos: Sim – Porta Latas: Sim – Gavetão para Legumes: Sim – Classificação Energética: A – Consumo aproximado de energia: 36,6 Kw/H – Dimensões aproximadas: Altura 170 cm, Largura 61,6 cm, Profundidade: 69,1 cm – Cor: Branca - Garantia: de 1 ano.</p>		
06	<p><b>Nome do Equipamento/Material</b></p>	<p><b>Qtd.</b></p>	<p><b>Valor Unit. (R\$)</b></p>
	<p>Bebedouro de Água de Coluna</p>	<p>21</p>	
	<p><b>Especificação Técnica</b></p>		

	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Tipo de Bebedouro: Coluna – Níveis de Temperatura: Termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C. – Tipo de água: Natural e Gelada – Reservatório de água gelada: 1,8 litros – Suporta galões de até: garrafão 20 litros – Torneiras: individuais (natural e gelada) – Bandeja de água: removível – alças laterais para transporte: Sim – Voltagem: 110 Volts – Sistema Easy Open (que faz a abertura automática do garrafão) – Sistema Eletrônico de Refrigeração: Refrigeração por compressor – Cor: Branco e Cinza.		
07	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Fogão 4 Bocas de Piso - Branco	16	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Tipo: De piso – Quantidade de Bocas: 04 – Alimentação: a Gás – Tipo de Gás: GLP – Tipo de Acendimento: Automático – Material da Mesa: Inox – Tipo de Queimadores (Esmaltados): 02 Queimadores Ramal 1,7 kW – 02 Queimadores Família 2,0 Kw – Grades – Duplas e Removíveis – Capacidade do Forno: 50 L – Tipo de Vidro do Forno: Duplo – Possui válvula de segurança: Sim – Possui Pés: Sim – Voltagem: Bivolt – Material: Aço, vidro e componentes – Cor: Branco - Garantia: de 1 ano.		
08	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Computador Desktop I3 10ª Geração (com Teclado e Mouse)	95	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. CPU I3 10ª Geração ou superior 10ª – Placa Mãe Matx H410 (LGA 1200) com suporte a M.2, DDR4 2933MHz, D-Sub, DVI, Portas USB 3.2 Gen 1, SATA 6 Gbps, Conector COM, Conector TPM Soquete Intel LGA 1200: pronto para processadores de 10ª Geração, Proteção 5X III: Proteção de hardware para desempenho confiável, Roteamento cuidadoso de traços e vias para preservar a integridade do sinal e melhorar a estabilidade da memória, Conectividade ultrarrápida: M.2, Rede de 1Gb, USB 3.2 Gen 1 Tipo A, Processador Litografia: 14 nm, Soquetes Suportados: FCLGA1200, Configuração máxima da CPU: 1 Especificação de solução térmica: PCG 2015C – Atuação: Número de Núcleos: 4 – Número de Tópicos: 8 – Frequência: Baseada em processador 3.60 GHz – Frequência Turbo Máxima: 4,30 GHz – Cache: 6 MB Intel Smart Cache – Velocidade do Barramento: 8 GT/s – TDP: 65 W – Quantidade de Memória: 2 – Capacidade da Memória: 4 GB cada (1x4GB) – Tipo da Memória: DDR4 – Velocidade da Memória: 2400Mhz – CL(IDD): 17 Ciclos – Pinagem: 288-Pin DIMM – Latência: 17-17-39 – Dimensão: 133.35mm x 30.00mm x 5.00mm – HD: SSD – Capacidade: 240GB – Gravação: 500Mb/S – Fonte de Alimentação: Bivolt, 24 Pinos, Potência Máxima Real: 350 W – Teclado: Cor Preto, Com Interface USB, Layout ABNT 2 Brasil com a tecla “ç”, Possui 107 Teclas sendo 8 Teclas de dupla função e 4 Teclas multimídia, Serigrafia das teclas: Silk, com LED indicativo das funções Caps Lock e Scroll Lock – Mouse: Conexão: USB, Sensor: Ótico, Resoluções: 1000 DPI, Compatível: USB 1.1 e 2.0, Botões: 3 (Direito, Esquerdo e Rolagem), Cor: Preto - Garantia: 1 Ano (PC, Mouse e Teclado).		
09	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>

	Impressora Multifuncional (Tanque de Tinta e Alimentador Automático de Folhas).	06	
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Possui alimentador automático de folhas: Sim – Velocidade de Impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores – Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi – Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros – Velocidade de cópia: 33 cpm em preto e 15 cpm em cores (A4/carta) – Tamanho máximo da Cópia: Carta ou A4 – Tipo de Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido – Resolução Óptica: 1200/1200 x 2400 dpi – Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm – Velocidade de Digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi) – Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet - Protocolos de Impressão em Rede: TCP/IP v4 e v6 – Tipos de Papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto adesivo – Capacidade de entrada de papel: 100 folha de A4 – Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 – Voltagem: Bivolt - Garantia: de 1 ano.			
10	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Impressora Multifuncional (Tanque de Tinta).	18	
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Velocidade de Impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores – Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi – Velocidade de cópia: 33 cpm em preto e 15 cpm em cores (A4/carta) – Tamanho máximo da Cópia: Carta ou A4 – Formato de Arquivo do Scanner: JPG, TIFF, PDF, BITMAP, PNG , MULTI TIFF – Resolução de Digitalização: 48 bits e 600x1200 dpi – Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm – Velocidade de Digitalização: 11 segundos por página em preto e 32 segundos por página em cores (200 dpi) – Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Tipos de Papel: Comum, papel foto, envelopes e cartões postais – Capacidade de entrada de papel: 100 folha de A4 – Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 – Imprime frente e verso: Sim (Manual) – Voltagem: Bivolt - Garantia: de 1 ano.			
11	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Nobreak 800VA	70	
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Características de Entrada: Tensão nominal: 115/127 V~ – Variação máxima: 89 a 140 V~ – Frequência de rede [Hz]: 60 ± 4 - Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 – Características de Saída: Potência Máxima: 800 VA – Fator de potência: 0,5 – Tensão nominal: 115 V~ - Regulação: ± 5% (para operação bateria), + 6% - 10% (para operação rede) - Quantidade de Tomadas: 6 tomadas padrão NBR14136 - Rendimento: 95% (operação em rede) – Bateria Interna: 1 bateria 12 VDC / 7 Ah - Auto teste ao ligar: Sim - Porta fusível externo: Sim, com unidade de reserva – Autodiagnóstico de bateria - Microprocessador: RISC de alta velocidade – Estabilizador Interno: Sim - Função True RMS: Sim – Função Battery Saver: Sim – Cooler para ventilação: Sim – Cor: Preto – Garantia: de 1 ano.			

12	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Nobreak 1200VA	46	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak: Bivolt automático/115 V – Estabilizador Interno: com 4 estágios de regulação – Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado – Auto teste ao ligar: Sim – Microprocessador: RISC de alta velocidade – Função True RMS: Sim – Função Battery Saver: Sim – Potência Máxima: 1200 VA – Rendimento: 95% (operação em rede) e 85% (na bateria) – Bateria Interna: 2 baterias 12 VDC / 5 Ah – Cabo de força do Nobreak: 1,40 m – Quantidade de Tomadas: 6 tomadas padrão NBR14136 – Porta fusível externo: Sim, com unidade de reserva – Cooler para ventilação: Sim – Cor: Preto – Garantia: de 1 ano.		
13	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Nobreak 1500VA	04	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak: Bivolt automático/115/127/220 – Estabilizador Interno: com 4 estágios de regulação – Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado – Microprocessador: RISC de alta velocidade – Função Battery Saver: Sim – Potência Máxima: 1500 VA – Bateria Interna: 2 baterias 12 VDC / 7 Ah – Quantidade de Tomadas: 5 tomadas padrão NBR14136 – Porta fusível externo: Sim, com unidade de reserva – Cooler para ventilação: Sim – Cor: Preto – Tempo de autonomia: 50 minutos – Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia – Autodiagnostico de bateria: Sim, informa o momento certo de trocar a bateria – Filtro de Linha: Interno. – Garantia: de 1 ano.		
14	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Nobreak 3000VA	02	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak Interativo com regulação on-line - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B) - PowerView Mobile: Gerenciamento do Nobreak via Smartphone. - Tensão: Bivolt automático - Tensão de saída: 115V - Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A) - Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10ª - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias; - Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável.		
15	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Monitor LED para Computador 22"	63	

<b>Especificação Técnica</b>		
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Tipo de Monitor: para PC – Tamanho da Tela: 22 polegadas – Resolução: Full HD – Resolução Máxima: 1920 x 1080 – Formato da Tela – Widescreen – Tecnologia – LED – Tempo de Resposta – 5ms – Conexões: VGA/HDMI/D-sub Posição da Tela – Horizontal – Ângulo de visão – 170° / 160° - Inclinação: -2° ~ 22° - Voltagem: Bivolt – Cor: Preto – Garantia de 1 ano.		
16	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd. Valor Unit. (R\$)</b>
	Notebook Intel Core I3 (10ª Geração) 4GB	03
<b>Especificação Técnica</b>		
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Processador: Intel Core I3 de 10ª Geração – Memória RAM: 4GB – RAM expansível até: 16GB – Barramento da Memória: DDR4 – Clock da Memória: 2666MHz – Capacidade do HD – Unidade de Estado Sólido SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 – Sistema Operacional: Windows 10 – Tipo de Tela: LED – Tamanho da Tela: 15,6” – Resolução da Tela: HD – Formato da Tela: Widescreen – Conexões: 02 portas USB 3.2, 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta de rede RJ-45 – Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth – Webcam: HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone – Leitor de Cartões: SD, SDHC e SDXC – Mouse: Touchpan de precisão – Placa de Vídeo: Integrada Intel UHD Graphics com memória gráfica compartilhada - Tipo de Teclado: Em português, padrão ABNT2 com teclado numérico integrado – Bateria: 3 Células – Fonte: Externa – Voltagem da Fonte: Bivolt – Garantia: de 1 ano.		
17	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd. Valor Unit. (R\$)</b>
	Notebook Intel Core I5 (10ª Geração) 8GB	05
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Intel Core I5 de 10ª Geração – Memória Cache do Processador: 6MB L3 – Memória RAM: 8GB – RAM expansível até: 32GB – Barramento da Memória: DDR4 – Clock da Memória: 2666MHz – Capacidade do HD – 1 TB – Velocidade do HD: 5400RPM – Interface do HD: SATA 3 – Sistema Operacional: Windows 10 – Tipo de Tela: LED – Tamanho da Tela: 15,6” – Resolução da Tela: HD –		
Formato da Tela: Widescreen – Conexões: 01 entrada USB tipo C, 1 entrada USB 3.0 – 1 entrada USB 2.0 – 1 entrada HDMI – Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 5.0 – Webcam: Integrada – Leitor de Cartões: Micro SD – Touchpad: Multi-toques – Som: High Definition Áudio – Tipo de Teclado: Português com teclado numérico integrado – Bateria: 3 Células – Fonte: Externa – Voltagem da Fonte: Bivolt – Consumo aproximado de energia: 60W – Garantia: de 1 ano.		
18	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd. Valor Unit. (R\$)</b>
	Armário Arquivo de Aço Pasta Suspensa	45
<b>Especificação Técnica</b>		

	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Material do Corpo: Corpo em Chapa de Aço Reforçado #26/24 – Material das Gavetas: Chapa de aço com reforço – Altura: 136cm – Largura: 47cm – Profundidade: 57cm – Número de Gavetas: 04 – Número de Pastas Suspensas por Gaveta: 30 – Sapatas Niveladoras: Sim – Puxadores: Sim, em polipropileno – Sistema de Fechamento: Sim, fechadura tipo Yale – Cor: Cinza ou Preta – Garantia: de 2 ano.		
19	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Armário para Escritório em Aço com 2 Portas	15	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Altura 200cm x Largura 90cm x Profundidade 40cm – Cor: Cinza e Azul ou Cinza e Preto – Fechadura: Cilíndrica com 2 chaves – Quantidade de Portas: 2 com puxadores externos – Quantidade de Prateleiras Internas: 4 - Capacidade de suporte em kg de cada prateleira: 20 kg – Pés Reguláveis: Sim – Garantia: de 1 ano.		
20	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Armário para Escritório em MDF com 2 Portas	05	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Altura 165cm x Largura 82cm x Profundidade 42cm – Cor: Branco ou Azul – Fabricado 100% MDF, com chapas de 18mm – Possui Fechadura: Sim, com 2 chaves – Quantidade de Portas: 2 com puxadores externos – Quantidade de Prateleiras Internas: 4 – Garantia: de 1 ano.		
21	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Armário Vitrine 2 Portas	15	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Porta com fechadura cilíndrica – Fundo e Teto em chapa de aço em pintura epóxi – Porta e Laterais de Vidro Cristal de 3mm – Quantidade de Prateleiras: 4 – Quantidade de Portas: 2 – Dimensões Externa Aproximadas: 66 cm comp. x 40 cm prof. x 165 m de altura – Cor: Branco - Garantia: de 1 ano.		
22	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Mesa de Exame Clínico	12	
	<b>Especificação Técnica</b>		

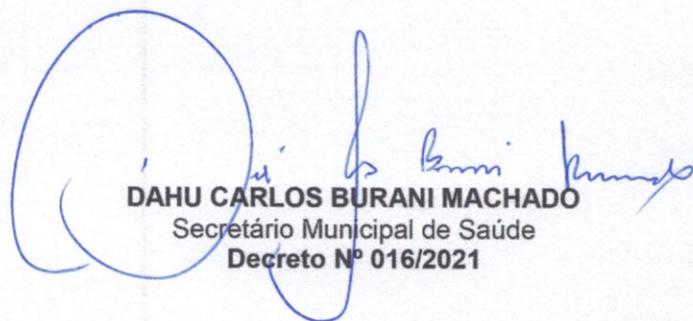
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Construída em tubos de Aço Inox de 1”1/4 – Leito Estofado com Chapa MDF de 12mm com cabeceira regulável – Revestimento em Corano – Pés com Ponteiros Plásticos – Capacidade: 150 Kg – Dimensões aproximadas: 180 x 60 x 80 – Cor: Preta – Garantia: 1 ano.		
23	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Mesa de Reunião de Equipe	01	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Material do Tampo e da Base: Madeira, MDP ou MDF – Espessura: 40mm - Cor: Nogueira/Preto – Altura: 75cm - Largura: 320cm - Profundidade: 120cm – Espessura do Pé: 25mm - Sapatas Niveladores de Altura: Sim – Garantia: de 1 ano.		
24	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Mesa Ginecológica	10	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Estrutura: tubo redondo de aço carbono 1.1/4”. Leito: acolchoado com espuma de alta densidade revestido em courvin, dividido em 3 seções, sendo assento fixo, parte posterior e anterior com movimentos através de cremalheira. Equipada: com um par de porta-coxas, com haste inox e apoio em alumínio, anexos e gaveta de aço inoxidável Acabamento: em pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão – Capacidade: 130 Kg – Dimensões aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,85 (C x L x A) – Garantia: 1 ano.		
25	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Mesa para Escritório	59	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Altura: 75cm - Largura: 120cm - Profundidade: 60cm - Pés: Metalon 50x30 - Tampo: Madeira, MDP ou MDF - Cor: Azul ou Preta - Acabamento: Fita de borda - Gaveteiro: 2 gavetas, com duas chaves. – Garantia: de 1 ano.		
26	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Mesa Plástica Quadrada	20	
	<b>Especificação Técnica</b>		

	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Material do Tampo: Polipropileno – Material da Base: Polipropileno - Cor: Branco –Empilhável: Sim (até 20 peças) – Abertura para Guarda-Sol: Ø 33mm – Necessita Montagem: Não – Dobrável: Não - Comprimento: 68cm – Largura: 68cm - Altura: 72cm – Peso (kg): 3,80 kg - – Garantia: de 1 ano.		
27	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Cadeira de Escritório Giratória - Com Braços	28	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura – Medidas Encosto: 42 cm largura x 46 cm altura x 70 espessura – Assento e encosto; Espuma injetada – Revestimento do Assento e encosto: Em tecido polipropileno - Giratória: Sim - Regulagem a Gás: Sim - Cor: Azul ou Preta – Braços: reguláveis com apoio em polipropileno – Base: em aço com capa protetora em polipropileno - Peso Real Suportado (kg): 110 kg – Garantia: de 1 ano.		
28	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Cadeira de Escritório Giratória - Sem Braços	39	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.: Altura: 90cm - Largura: 40cm - Profundidade: 36cm - Espuma: Injetada - Revestimento: Tecido polipropileno - Giratória: Sim - Regulagem a Gás: Sim - Cor: Azul ou Preta - Pés (material): Rodízio em Nylon - Formato: Anatômica - Peso Real Suportado (kg): 120 kg - – Garantia: de 1 ano.		
29	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Cadeira de Plástico - Com Braços	80	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Material: Polipropileno – Cor: Branco – Acabamento: Fosco – Empilhável: Sim (até 34 peças) - Comprimento: 53cm – Altura: 72cm – Altura do chão até o assento: 41,5 cm – Altura do chão até o braço: 59,5 cm – Braço: Sim – Assento: Fixo - Peso Suportado (kg): até 154 kg - – Garantia: de 1 ano.		
30	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Cadeira Secretária Fixa	32	
	<b>Especificação Técnica</b>		

	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura – Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura – Assento e encosto; Espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 – Revestimento do Assento e encosto: Em tecido polipropileno – Altura do assento até o chão: 45 cm – Altura total até o chão: 83 cm – Giratória: Não - Regulagem a Gás: Não - Cor: Azul ou Preta – Base: confeccionado em tubo de aço de 1" – Peso recomendado (kg): 120 kg – Garantia: de 1 ano.		
31	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Estante de Aço com 6 bandejas	19	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Material do Corpo: Corpo em Chapa de Aço Reforçado #26/20 – Material das Bandejas: Chapa de aço #26 com reforço – Número de Bandejas: 06 – Bandejas Reguláveis: Sim – Altura: 198cm – Largura: 92cm – Profundidade: 40cm – Peso Suportado: 15 KG por Bandeja – Sapatas nos Pés: Sim – Cor: Cinza – Garantia: de 2 ano.		
32	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit.(R\$)</b>
	Longarina Secretária 3 Lugares	28	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura – Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura – Assento e encosto; Espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 – Revestimento do Assento e Encosto: Em tecido polipropileno – Altura do assento até o chão: 45 cm – Altura total até o chão: 83 cm – Cor: Preta – Base: confeccionado em tubo de aço de 50x30 - Peso recomendado (kg): 120 kg por assento – Dimensões aproximadas do produto montado: Altura: 83 cm x Largura: 145 cm x Profundidade: 50 cm – Quantidade de Assentos: 03 Lugares – Garantia: de 6 meses.		
33	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
	Longarina Secretária 4 Lugares	25	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura – Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura – Assento e encosto; Espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 – Revestimento do Assento e Encosto: Em tecido polipropileno – Altura do assento até o chão: 45 cm – Altura total até o chão: 83 cm – Cor: Preta – Base: confeccionado em tubo de aço de 50x30 - Peso recomendado (kg): 120 kg por assento – Dimensões aproximadas do produto montado: Altura: 83 cm x Largura: 197 cm x Profundidade: 50 cm – Quantidade de Assentos: 04 Lugares – Garantia: de 6 meses.		

34	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>
	Escada Hospitalar 2 Degraus	23	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Escada de ferro com 2 Degraus – Esmaltada com Pintura Eletrostática e Piso Antiderrapante – Pés com Ponteiros Plásticos – Dimensões aproximadas: 42 x 42 x 40 (L x C x A) – Garantia: 1 ano.		
35	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
	Balança Digital Antropométrica Adulto	13	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Capacidade: 200 KG – Carga Mínima: 2 KG – Divisão: 100 G – Dimensão: 34 x 39 cm Display: com 6 dígitos em LED Vermelho ou LCD com backlight – Teclado: Membrana em Policarbonato de Alta Resistência – Fonte de Alimentação: Externa de 90 a 240 VAC com Chaveamento Automático (Bivolt) – Consumo: 08 VA – Plataforma e Coluna: Em Aço Carbono – Base: Em Aço Carbono – Pés: Em Borracha Sintética e Reguláveis – Tapete: Antiderrapante – Antropômetro: Em Alumínio Anodizado e Litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm – Função Tara: até capacidade máxima da balança – Cor: Branca – Dimensões aproximadas do produto: Altura: 125 cm x Largura: 35 cm x Comprimento: 51 cm – Garantia: de 1 ano.		
36	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
	Balança Digital Antropométrica Infantil	15	
	<b>Especificação Técnica</b>		
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Capacidade: 30 KG – Carga Mínima: 200 G – Divisão: 10 G – Display: com 6 dígitos em LED Vermelho ou LCD com backlight – Material Concha: Polipropileno – Material Gabinete: Plástico ABS – Material Estrutura Interna: Aço Carbono Bicromatizado – Fonte de Alimentação: Externa de 90 a 240 VAC com Chaveamento Automático (Bivolt) – Consumo: 08 VA – Concha Anatômica: Sim – Concha Anti-germes: Sim – Indicação de Função: Sim – Função Tara: Sim – Pés: Em Borracha Sintética – Faixa de Medição Antropométrica: 0 a 54 cm – Cor: Branca – Dimensões aproximadas do Display: 1,42 x 0,8 cm (A x L) – Dimensões Concha: 29 x 54 cm (LxC) – Garantia: de 1 ano.		
37	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
	Cadeira de descanso hospitalar	23	

<b>Especificação Técnica</b>		
<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. A poltrona hospitalar para acompanhante e descanso é confeccionada com material de extrema qualidade, é revestida com courvim espuma de densidade 23 (D23), facilitando o processo de higienização. Ideal para hospitais onde o acompanhantes precisam ficar longas horas acompanhando processos médicos. Possui estofamento no assento, braços, encosto e pernas. É reclinável em 4 posições e os pés possuem ponteiros de borracha. Características da poltrona: vReclinável em 4 posições; Estrutura com tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; Encosto e assento de descanso para os pés estofado com espuma D23R com 70 mm de espessura, revestidos em material de courvin; Movimentos simultâneos de encosto e descanso para os pés controlados por meio de alavanca lateral; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; Dimensão Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55(CxLxA); Dimensão Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (CxLxA); Dimensões do Assento: 55cm x 45 cm (LxP); Encosto: Encosto: 78cm x 52cm (AxL); Suporte de aproximadamente 120 Kg; Largura Assento (Interno): 0,53 cm.</p>		
38	<b>Nome do Equipamento/Material</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
	Detector Fetal de Mesa Digital	04
<b>Especificação Técnica</b>		
<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Os detectores fetais digitais são práticos e versáteis, possuem transdutores de alta sensibilidade e sua bateria recarregável permite maior flexibilidade em diferentes ambientes de atendimento materno-fetal. Transdutor de alta sensibilidade; Alto-falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Botão liga/desliga, controle de volume, menu e confirmar parâmetro; Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal; Porta USB para transmissão de dados; Display Touchscreen com curva da FHR; Congelamento da imagem ; Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Desligamento automático após 3 minutos sem utilização; Acompanha software de gerenciamento de dados; Certificado pelo INMETRO;</p>		

  
**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto Nº 016/2021



**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA**

**Pregão Eletrônico nº 9/2021-047 FMAS**

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... ( valor por extenso )**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_(prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			unid		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor total da proposta por extenso:

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

**Anexo** à presente proposta encaminho ficha técnica e prospecto do veículo.

Endereço:                      Tel:                      email:

**Informar dados bancários**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ**

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

O(A) «UNID\_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO\_LICITACAO» e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

1.1. Na Ordem de compras/requisição, conterà o endereço e o horário de expediente do órgão recebedor para entrega dos produtos/serviços.

1.2. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

1.3. Caberá a servidor(a) ....**NOME FISCAL DO CONTRATO** acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do «MODALIDADE» ELETRÔNICO «NO\_LICITACAO»

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR»

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da «UNID\_GEST» com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) «UNID\_GEST» o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6.- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)



MINUTA

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-047 FMAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-000**

Aos onze dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte , o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, com sede na RUA .....nº ..., CNPJ sob o nº ....., representado neste ato pelo(a) Sr(a). ....., Secretário Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-047 FMAS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-047 FMAS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: .....; C.N.P.J. nº ....., estabelecida na rua ....., Bairro: .....,  
Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). .....S, C.P.F. nº ....., R.G. nº ....PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

VALOR TOTAL R\$

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 0000000**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações



estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**7.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3.** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**7.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### I - A pedido, quando:

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### III - Automaticamente:

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, ... de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA

CONTRATANTE

Nome da empresa  
CONTRATADO